



# CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 :-: Centro  
Telefax: (38) 3533-1663  
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais  
E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

## Andamento de Projeto

Lei Nº 845 / 2020, de 17 de fevereiro de 2020.

“Concede reajuste geral aos Vereadores da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais”.

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária.

Para o seu parecer, em 17 / 02 / 2020.

Aprovado (a)

Por: Unanimidade

Em: 17-02-2020

C. Mag. de Minas

Ademir José Gomes  
Presidente da Câmara

Parecer das Comissões

Os abaixo-assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o (a) Lei Nº 845 / 2020, “Concede reajuste geral aos Vereadores da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais”.

; depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja **APROVADO**, pelos demais senhores (as) vereadores (as).... Sala das Sessões, em 17 / 02 / 2020.

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

Selvestre Corrado Vautino  
Levy Henrique Dantas  
Gláucia Guimarães Fernandes Rolabo  
Romário B. Bar

2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Ypê de Almeida  
Benito Alves Santos  
Armando Roberto Ferra  
Conis Silito de Almeida



# CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 :-: Centro

Telefax: (38) 3533-1663

CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais

E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

LEI Nº **845** , DE 17 DE FEVEREIRO 2020.

**CONCEDE REAJUSTE GERAL AOS VEREADORES DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

A Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), a título de reajuste geral anual, a partir de janeiro de 2020, o subsídio dos Vereadores de Couto de Magalhães de Minas/MG.


**Parágrafo único.** O percentual de reajuste concedido no caput deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2019.

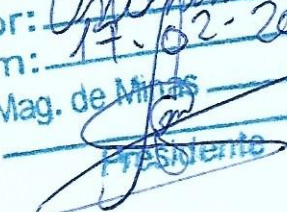
**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 1º de janeiro de 2020.

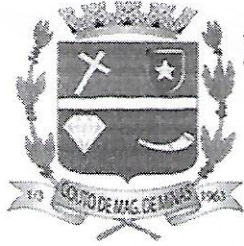
COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, 17 de FEVEREIRO DE 2020.

  
Ademir José Gomes  
Presidente Câmara

  
Luiz Henrique Santos  
Vice-Presidente

  
Cássio Alberto de Oliveira  
Secretário/Tesoureiro

Aprovado (a)  
Por: Unanimidade  
Em: 17-02-2020  
C. Mag. de Minas  
  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**  
**RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, Nº 45**  
**TEL: (38) 3533-1244 / 35331422**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COUTO MAGALHÃES DE MINAS/MG**

**SANÇÃO**

O Prefeito Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA**, nesta data, a **LEI 845/2020**, oriunda do Projeto de Lei aprovado em Reunião Ordinária realizada na Câmara Municipal em 17 de Fevereiro de 2020.

Diante do exposto, determino que: **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE a LEI nº 845/2020, que:**

**" Concede reajuste geral aos Vereadores da Câmara Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG e dá outras providências"**

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida LEI, seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG.

Couto Magalhães de Minas/MG, 19 de Fevereiro de 2020.

  
*José Marcos Alves Guimarães*  
Prefeito Municipal